



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 246, DE 2024

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 246, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2024, e dá outras providências

O Projeto de Lei n.º 246, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2024, e dá outras providências, foi aprovado na reunião ordinária do dia 24 de junho do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida a redação do projeto porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 246, DE 2024

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2024, ao Centro Espírita Irmã Hilda, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.296.025/0001-54, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

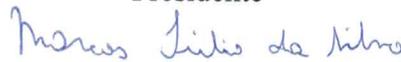
Órgão	02– Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / FMAS	
Função de Governo	08- Assistência Social	
Sub-Função	244– Assistência Comunitária	
Programa	0014 – Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0043– Subvenções Sociais	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	10.000,00
Dotação	296	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2024.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE

Presidente



MARCOS TÚLIO DA SILVA

Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Membro